UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX

EDITAL N° 61/2012
PROCESSO DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições e com base nas i) Lei Complementar do Estado de Santa Catarina n. 407/2008, ii) Portaria n. 10/2009 e iii) Chamada Pública n. 001/SED/2012, oriundas da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o **PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES** estarão abertas de 11 de abril a 02 de maio 2012.

1. DO PROGRAMA

1.1 O **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES –** é um programa destinado a proporcionar efetivas condições ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Lançamento do Edital no mural da Propex e na página da Unesc	11/04
Disponibilização do Formulário *on line* de Inscrição	11/04
Encerramento das inscrições	02/05
Divulgação dos resultados no mural da Propex e na página da Unesc na internet	10/05
Início da execução das propostas aprovadas	01/07

3. DAS BOLSAS

3.1 Do número de bolsas

3.1.1 Serão concedidas 23 (vinte e três) bolsas vinculadas à extensão (projeto ou plano de trabalho), conforme estabelecido na Chamada Pública n. 001/SED/2012.

3.1.2 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas as bolsas remanescentes serão destinadas a projetos de pesquisa.

3.2 Do valor das bolsas

3.2.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em até 24 (vinte e quatro) parcelas, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme prevê a chamada Pública n. 001/SED/2012, no valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

3.2.2 Os repasses aos bolsistas somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

3.2.3 O bolsista não poderá receber ou cumular, durante a participação no Programa, qualquer outra modalidade de bolsa.

3.3 Da inexistência de outras formas de fomento do projeto por parte da UNESC

3.3.1 Tendo em vista que o projeto apresentado deverá estar vinculado a projetos já submetidos, não haverá destinação de horas para os professores orientadores nem qualquer fomento em dinheiro para desenvolvimento do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do período e local de inscrições

4.1.1 A inscrição será efetuada na PROPEX/UNESC no período de 11 de abril a 02 de maio 2012, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h30min.

4.2 Das condições de inscrição do acadêmico

4.2.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva;
b) residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
c) estar vinculado a um professor extensionista em projetos de extensão submetidos aos editais das Unidades Acadêmicas - UNA's, Ciências Sociais Aplicadas n. 18/2010, Ciências da Saúde n.07/2010, Humanidades Ciências e Educação n. 16/2010, Engenharias e Tecnologias n. 14/2010, Projetos Institucionais de Extensão, Projetos de Convênio e projetos já cadastrados nas UNA's como voluntários até dia 30/03.
d) Indicar, em consonância com o professor orientador, o nome de um bolsista suplente, caso o bolsista titular desista do projeto submentido;
e) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNESC.

4.3 Das condições de inscrição dos orientadores:

a) ser professor extensionista pertencente à projetos submetidos aos editais Ciências Sociais Aplicadas n. 18/2010, Ciências da Saúde n.07/2010, Humanidades Ciências e Educação n. 16/2010, Engenharias e Tecnologias n. 14/2010, Projetos Institucionais de Extensão, Projetos de Convênio e projetos já cadastrados nas UNA's como projetos voluntários até dia 30/03.
b) Não estar inadimplente com a propex;
c) Indicar, em consonância com o acadêmico, o nome de um bolsista suplente, caso o bolsista titular desista do projeto submetido;
d) Ser professor do quadro regular da UNESC.

4.4 Dos documentos necessários para a inscrição

4.4.1 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, disponível na *home page* da UNESC http://www.unesc.net/propex
b) cópia do CPF e RG do acadêmico;
c) uma cópia impressa e uma em CD, do projeto (Modelo disponível na *home page* da UNESC - http://www.unesc.net/propex) sem a identificação dos autores;
d) histórico escolar do Ensino Médio do acadêmico;
e) declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de acadêmico que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;

f) comprovante de residência do acadêmico em Santa Catarina dos últimos dois anos;
g) declaração do professor orientador de que, de fato, há perfil que ratifica a participação do acadêmico do no projeto de extensão;
h) comprovante de vinculação do professor orientador a um projeto de extensão submetido em edital, projetos Institucional de Extensão, projetos de convênios ou, ainda projetos já cadastrados nas UNA's como voluntários até dia 30/03;
i) cópia do Resumo do currículo Lattes do Professor orientador;
j) termo de compromisso assinado pelo acadêmico no qual o mesmo assume as responsabilidades previstas no art. 11 do Regulamento da Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES (http://www.unesc.net/propex), constante do Decreto 2.672 de 05 de outubro de 2009.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Da seleção dos projetos

5.1.1 Os projetos apresentados serão avaliados por comissão formada pela UNESC, composta pelos coordenadores de Extensão de cada uma das Unidades Acadêmicas e por assessor da PROPEX.

5.1.2 Poderão ser submetidos projetos já apresentados aos editais de extensão vinculados as Unidades Acadêmicas - UNA's, Ciências Sociais Aplicadas n. 18/2010, Ciências da Saúde n.07/2010, Humanidades Ciências e Educação n. 16/2010, Engenharias e Tecnologias n. 14/2010, Projetos Institucionais de Extensão, Projetos de Convênio e projetos já cadastrados nas UNA's como projetos voluntários até dia 30/03.

5.1.3 Não haverá fomento para o projeto e nem horas para o professor extensionista.

5.1.4 Os resultados serão homologados pela Comissão formada pela UNESC.

5.2 Dos critérios de seleção dos projetos

5.2.1 Os projetos serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.	Até 10,0
Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.	Até 10,0
Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica.	Até 10,0
Responsabilidade e abrangência social com a região.	Até 10,0
Titulação e experiência do professor orientador em atividades extensionistas, de acordo com as informações do resumo do currículo Lattes.	Até 10,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	**50**

5.2.2 Constitui condição para a aprovação dos projetos ter pontuação diferente de zero em cada um dos critérios.

5.3 Da divulgação dos resultados

5.3.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX divulgará os resultados até o dia 10 de maio de 2012.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSITA

6.1 O bolsista deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

a) não receber, durante a vigência da bolsa outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
b) cumprir o Estatuto de Regimento Geral da UNESC, bem como todas as demais normas da instituição pertinentes ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão;
c) apresentar à PROPEX, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;
d) apresentar à PROPEX relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
e) restituir à UNESC, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos casos de descumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da UNESC.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DEVOLUÇÃO DOS VALORES

7.1 A bolsa será cancelada em caso de descumprimento injustificado dos compromissos assumidos pelo bolsista, desistência do projeto ou desistência do curso.

7.2 O bolsista deverá promover a devolução dos valores recebidos a título de bolsa, quando descumprir injustificadamente o compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistir do curso.

7.3 As justificativas apresentadas serão avaliadas pela PROPEX.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX.

Criciúma, 11 de abril de 2012.

Prof. Dr. Ricardo Aurino Pinho
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão